

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 31/03/2022 até 24hs do dia 30/04/2023.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	SENADO FEDERAL	CPF OU CNPJ:	00.530.279/0001-15
ENDEREÇO:	PC DOS TRES PODERES S/N - PLANO PILOTO		
CEP:	70.100-000	CIDADE:	BRASÍLIA UF: DF
DADOS DO TOMADOR			
NOME:	A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA	CPF OU CNPJ:	05.221.579/0001-36
ENDEREÇO:	RUA CASTRO ALVES, Nº 624 - ÁGUA VERDE		
CEP:	80.240-270	CIDADE:	CURITIBA UF: PR
DADOS DO CORRETOR			
NOME:	RM7 CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	CPF OU CNPJ:	14.391.481/0001-18 SUSEP:212129290

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 25.441,13 - Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Treze Centavos**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 0013-2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento especializado aos usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) do Senado Federal, realizado por equipe técnica residente, para atendimento às demandas de manutenção, programação e configuração das linhas e aparelhos telefônicos móveis, instruções de uso e demais serviços correlatos.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 25.441,13	R\$ 500,00
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 25.441,13	R\$ 150,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	650,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 650,00	01/05/2022
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	650,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 01/04/2022 15:43:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750663487000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009900750663487000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital
Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. **Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

4.2. **Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

4.2.1. **Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Texto Cobertura**Ações Trabalhistas e Previdenciárias****1. OBJETO:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamação e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

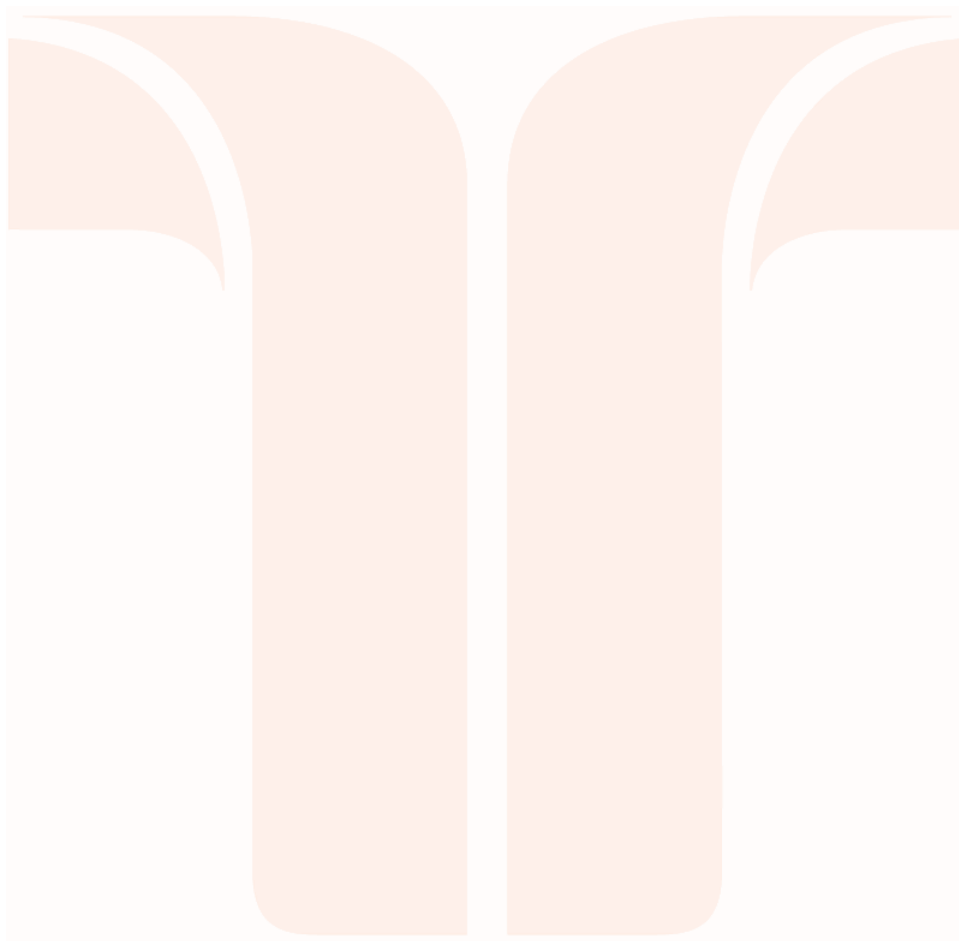
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - SENADO FEDERAL**

Resolve a Pottencial Seguradora S/A. emitir a presente Cláusula Particular, com o objetivo de: excluir os itens Inciso I da cláusula 8.1, cláusulas 8.3, 8.3.1 e 16 das CONDIÇÕES GERAIS, retificar os Incisos III, IV, e V da cláusula 11 das CONDIÇÕES GERAIS e incluir a condição de anticorrupção conforme abaixo:

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem que tenham sido no prazo máximo de 05 (dias) úteis da assinatura da alteração levadas a conhecimento e novo aceite da seguradora.

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V. O segurado não cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato de Seguro.

ANTICORRUPÇÃO:

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

A presente apólice cobre:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante à contratada;
3. Prejuízos causados ao contratante decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada, nos termos da Circular 477/2013.

APÓLICE DO RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAIS DE TERCEIROS

RENOVA APÓLICE Nº NOVA	APÓLICE Nº 351.47.100040008730000	PROPOSTA Nº 11 40373542	RAMO 351	FOLHA 1 de 3
---------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-------------	-----------------

Vigência do seguro: a partir das 24 horas do dia 31/01/2022 até as 24 horas do dia 31/01/2023 As coberturas desta apólice foram contratadas com as condições vigentes em: 31/01/2022
Processo SUSEP Nº: 15414.901034/2017-85

DADOS DO SEGURADO

NOME/RAZÃO SOCIAL A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA			TIPO DE PESSOA JURIDICA	CPF/CNPJ 5221579000136
CEP 80240-270	CIDADE CURITIBA	ESTADO PR	ENDEREÇO RUA CASTRO ALVES	
NÚMERO 624	COMPLEMENTO		BAIRRO BATEL	

DADOS DO DESTINATÁRIO

CEP 80240-270		CIDADE CURITIBA	ESTADO PR	ENDEREÇO RUA CASTRO ALVES
NÚMERO 624	COMPLEMENTO			BAIRRO BATEL

DADOS DO CORRETOR

SUSEP PORTO 64080J	CORRETOR LÍDER CONRACON ADM E CORR DE SEGS LTDA	TELEFONE +55 (11) 2361-7554	SUSEP OFICIAL 202019919
-----------------------	--	--------------------------------	----------------------------

E-MAIL
SEGUROS@CONRACONSEGUROS.COM.BR

OBJETO DO SEGURO (1 de 1)

LOCAL DE RISCO DOS TRES PODERES		NÚMERO S/N	BAIRRO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	
CEP 70100-000	COMPLEMENTO CONT 2018 0013		CIDADE BRASILIA	ESTADO DF
TIPO DE SERVIÇO Auxiliares e Serviços de Limpeza		SERVIÇO		

COBERTURAS CONTRATADAS, LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA E PRÊMIOS POR COBERTURA (VALORES EM REAIS)

COBERTURAS	LMI	PRÊMIO
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	50.000,00	153,27
DANOS MORAIS	20.000,00	61,31
BÁSICA	100.000,00	330,44
DANOS MORAIS DECOR. RC EMPREGADOR	20.000,00	30,65

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

Será deduzido da indenização, a título de participação do segurado em cada sinistro, a quantia equivalente a:

RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR - Para o tipo de serviço Auxiliares e Serviços de Limpeza e/ou Manutenção de área verde 10% das indenizações com mínimo de R\$ 3.000,00 ou 25% das indenizações com o mínimo de R\$ 10.000,00 para danos causados ao bem manipulado. Para o tipo de serviço Manutenção de máquinas, equipamentos e/ou manutenção predial 10% das indenizações com mínimo de R\$ 5.000,00 ou 25% das indenizações com o mínimo de R\$ 10.000,00 para danos causados ao bem manipulado. Para o tipo de serviço Outros 20% das indenizações com mínimo de R\$ 10.000,00. 25% das indenizações com o mínimo de R\$ 10.000,00 para danos causados ao bem manipulado

DANOS MORAIS - Para o tipo de serviço Auxiliares e Serviços de Limpeza e/ou Manutenção de área verde 10% das indenizações com mínimo de R\$ 3.000,00 ou 25% das indenizações com o mínimo de R\$ 10.000,00 para danos causados ao bem manipulado. Para o tipo de serviço Manutenção de máquinas, equipamentos e/ou manutenção predial 10% das indenizações com mínimo de R\$ 5.000,00 ou 25% das indenizações com o mínimo de R\$ 10.000,00 para danos causados ao bem manipulado. Para o tipo de serviço Outros 20% das indenizações com mínimo de R\$ 10.000,00. 25% das indenizações com o mínimo de R\$ 10.000,00 para danos causados ao bem manipulado

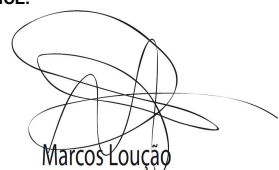
BÁSICA - Para o tipo de serviço Auxiliares e Serviços de Limpeza e/ou Manutenção de área verde 10% das indenizações com mínimo de R\$ 3.000,00 ou 25% das indenizações com o mínimo de R\$ 10.000,00 para danos causados ao bem manipulado. Para o tipo de serviço Manutenção de máquinas, equipamentos e/ou manutenção predial 10% das indenizações com mínimo de R\$ 5.000,00 ou 25% das indenizações com o mínimo de R\$ 10.000,00 para danos causados ao bem manipulado. Para o tipo de serviço Outros 20% das indenizações com mínimo de R\$ 10.000,00. 25% das indenizações com o mínimo de R\$ 10.000,00 para danos causados ao bem manipulado

DANOS MORAIS DECOR. RC EMPREGADOR

QUESTIONÁRIO OBRIGATÓRIO

Importante: Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice.

QUESTÕES	RESPOSTAS
Efetua manutenção em fachadas de imóveis?	NÃO
Efetua limpeza em fachadas de imóveis?	NÃO
Efetua manutenção de áreas verdes em vias públicas?	NÃO
Descreva os Tipos de Serviços	atendimento as demandas de manutencao, programacao e configuracoes das linhas e aparelhos telefonicos moveis, instrucoes de uso, operacao tecnica, manutencao nos modulos e demais serviços correlatos - contrato 2018-0013
Tipo de Serviço	Auxiliares e Serviços de Limpeza
Tipo de Serviço	Manutenção de Máquinas, Equipamentos e/ou Manutenção Predial

RENOVA APÓLICE Nº NOVA	APÓLICE Nº 351.47.100040008730000	PROPOSTA Nº 11 40373542	RAMO 351	FOLHA 2 de 3		
QUESTÕES			RESPOSTAS			
Tipo de Serviço			Outros			
Serviços			Máq. e equip industriais / aparelhos de Ar Condicionado			
Serviços			Máq. e equip de peq. porte (Para uso doméstico e de Escritór			
Serviços			Telefonista			
CLÁUSULAS PARTICULARES						
ADMISSÃO VIA FONE /CHAT/E-MAIL A presente proposta foi emitida conforme transmissão eletrônica realizada pelo corretor de seguros em nome do segurado. Os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas na data registrada nesta apólice. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. É FACULTADO AO SEGURADO, ATRAVÉS DO SEU CORRETOR DE SEGUROS, O DIREITO DE ARREPENDIMENTO EM 07 (SETE) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CASO NÃO TENHA SIDO UTILIZADO NENHUM SERVIÇO DA APÓLICE. Os dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito) para as emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito, são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 1. A Porto Seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A Porto Seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (I) exigências das leis de proteção de dados; e (II) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A Porto Seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA UM CONTRATO ESPECÍFICO FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE ESTE CONTRATO DE SEGURO TEM POR OBJETIVO GARANTIR INTERESSE LEGÍTIMO DO SEGURADO CONFORME ITEM 3 "OBJETO DO SEGURO" DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME O CONTRATO FIRMADO COM A CONTRATANTE DESCRITA NESTE CONTRATO DE SEGUROS.						
PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)			FORMA DE PAGAMENTO			
			VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO		
			TIPO DE PAGAMENTO			
Prêmio Tarifário	575,67		1	154,53	07/02/2022	RECEBIMENTO-BOLETO SEM
Desconto	0,00		2	154,54	07/03/2022	RECEBIMENTO-BOLETO SEM
Planos de Serviços	0,00		3	154,54	07/04/2022	RECEBIMENTO-BOLETO SEM
Premio Líquido	575,67		4	154,54	07/05/2022	RECEBIMENTO-BOLETO SEM
Adicional de Fracionamento	0,00					
Custo Emissão	0,00					
IOF	42,48					
Preço Total do Seguro	618,15					
Taxa de Juros ao mês %	0,00					
Havendo inadimplência o pagamento só poderá ser efetuado na seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia. Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00%, sobre formação de preço.						
CLÁUSULA DE ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA						
TRANSMISSÃO ELETRÔNICA EM 31/01/2022 às 12:07:35 A presente apólice foi emitida eletronicamente conforme solicitação feita em nome do Segurado pelo Corretor de seguros acima mencionado. - os valores das coberturas, franquias, prêmios e demais condições, foram estabelecidos na transmissão eletrônica dos dados, cuja data e hora estão registradas em campo próprio desta apólice. - os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do Proponente e do Corretor, seu representante legal neste contrato do seguro. - é facultado ao Segurado, através do seu Corretor de Seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, o que						
VERSÃO CONDIÇÕES GERAIS						
SUSEP Superintendência dos Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Número de telefone gratuito de atendimento no público da Susep: 0800 021 8484. AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTA PRODUTO PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR. DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA.						
PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE.						
SAO PAULO - IPIRANGA 3 DE FEVEREIRO DE 2022			 Marcelo Picanço			
Local e Data			 Marcos Loução			
			PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS			

RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	RAMO	FOLHA
NOVA	351.47.100040008730000	11 40373542	351	3 de 3
SAC: 0800 727 2765 (informações, reclamações e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Solicitação de serviços /sinistro: 3366 3110 (Grande São Paulo) - 0800 727 8118 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br				